LEI Nº 3.050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.011, de 21 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.011, de 21 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bônus Anual de Produtividade aos servidores contratados da limpeza urbana municipal (garis, fiscais de serviços públicos e motoristas de caçambas compactadoras).*

§ 1º O bônus que trata o Caput deste artigo corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 2º O bônus não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e sobre ele não incidirá contribuição previdenciária.

§ 3º O bônus será pago em parcela única, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano".

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Este texto não substitui o publicado no DOM